**JUSTIFICATIVA**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA NA MODALIDADE FOMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM O ROTARY CLUB DE MARACAJU/MS.

**Processo Administrativo: 85/003.405/2025**

**REFERENTE**: A finalidade da presente PARCERIA a celebração de TERMO DE FOMENTO estabelecida entre a Administração Pública e a Associação Civil denominada ROTARY CLUB DE MARACAJU/ MS, sem fins lucrativos , legalmente constituída inscrita no CNPJ sob o nº 03.743.689/0001-32, com sede na Rua Luiz Porto Soares, n 381, Vila do Prata, na cidade de Maracaju/ MS, por meio da formalização do Termo de Fomento, destinado a apoiar a 29ª Festa da Linguiça de Maracaju/MS, conforme condições estabelecidas no termo de Fomento.

**RESUMO:** Termo de Fomento com o Rotary Club de Maracaju/MS

**Do Valor**: R$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais)

**Período**: de 02 a 04 de maio de 2025

**DA JUSTIFICATIVA**

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objetivo proposto no Plano de Trabalho.

Considerando que o Rotary Club de Maracaju/MS, é o responsável pelo já consagrado trabalho de realização da tradicional Festa da Linguiça. Outrossim a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul é responsável pelo fomento cultural bem como da busca da satisfação anímica de sua população. Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Considerando que o Rotary Club de Maracaju/MS, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade no desenvolvimento e manutenção da cultura desta iguaria tradicional na cidade de Maracaju/MS, havendo, dessa forma, identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mutua cooperação, desta parceria.

Observa-se pelo Plano de Trabalho, com descrição da infraestrutura para a realização de eventos, destacamos que os itens e orçamentos apresentados estão dentro de valores de mercado, conforme parecer de Assessoria de Convênios.

Diante dos objetivos da política pública desenvolvida pela FCMS/MS, e tendo em vista que a parceria privada está à frente da organização e realização desta festa no Município de Maracaju/MS, ao longo desses 28 anos , desenvolvendo um trabalho de forma singular do objeto da parceria, justifica-se a ausência de chamamento público e a necessidade da presente celebração do termo de Fomento com o ROTARY CLUB DE MARACAJU/MS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como Decreto Estadual nº 14.494/2016, estando presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, em atendimento ao disposto no art. 31 e 32, combinado com artigo art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como Decreto Estadual nº 14.494/201, que regulamenta a referida Lei no Estado do Mato Grosso do Sul, considero inexigível o CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre a FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e ROTARY CLUB DE MARACAJU/MS.

**DA CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que a INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PUBLICO justifica-se, pois na cidade de Maracaju/MS a única entidade com capacidade e estrutura para a realização de evento com tamanha envergadura é o ROTARY CLUB DE MARACAJU/MS, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

Campo Grande/MS, 14 de Abril de 2025.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul